



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
ADM. UNIÃO E TRABALHO

LEI Nº 095/94.

CONVERTE AS DIÁRIAS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte...

LEI:

Art. 1º. - Fica convertido o valor de Diárias dos Servidores Públicos Municipais de Pacajá em Real, conforme especificação abaixo:

- |     |   |          |
|-----|---|----------|
| I   | - Aos Secretários Municipais.....         | 30 Reais |
| II  | - Aos Diretores, Chefes e Encarregados .. | 21 Reais |
| III | - Aos Demais Funcionários .....           | 15 Reais |

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignado no orçamento Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 02 de Julho

de 1994.

*Pedro Teodoro de Rezende*  
Pedro Teodoro de Rezende  
Prefeito Municipal de Pacajá